



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

RECEBIDO

01/09/2022


DIRETOR

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 05/2022

**REGULAMENTA A VEICULAÇÃO DE
PROPAGANDA ELEITORAL NO ÂMBITO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, §3º, da Lei 9.504/97 – Lei Eleitoral;

Resolve:

Art. 1º - Durante o período eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral deve se restringir ao interior dos gabinetes dos vereadores, sendo vedada nas demais dependências.

Art. 2º - Fica expressamente vedado aos servidores públicos e agentes políticos desta casa legislativa:

I - afixar ou permitir a afixação de material que veicule propaganda eleitoral nas dependências de uso comum do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini;

II - distribuir ou, por qualquer modo, facilitar a distribuição no âmbito das dependências de uso comum da Câmara Municipal de Vereadores Piratini, de material que contenha propaganda de candidato, partido político ou coligação, bem como o depósito ou guarda deste material nestas mesmas instalações;

III - promover o transporte em veículos oficiais, ou vinculados a realização de atividades decorrentes de convênio ou contratos com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, a serviço da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini, de material de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações;

IV - ceder, utilizar ou de qualquer modo facilitar a utilização de bens e espaços pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Piratini, ou sob sua guarda e responsabilidade, em favor de candidato, partido político ou coligações;

V - utilizar em benefício de candidato, partido político ou coligação, materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal de Vereadores de Piratini;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

VI - ceder servidor ou empregado da administração pública local, vinculados à Câmara Municipal de Vereadores de Piratini, durante o horário de expediente, para participação de propaganda política eleitoral de candidatos, partidos ou coligações;

VII - a reprodução reprográfica de material de campanha dentro das dependências de uso comum da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini;

§1º Entende-se por servidor e agente político, para efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função junto a Câmara Municipal de Vereadores de Piratini.

§2º Entende-se por material de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos ou coligações, para efeitos deste artigo, materiais gráficos, escritos ou impressos, materiais sonoros, e todo e qualquer objeto destinado à campanha.

Art. 3º A responsabilidade pelo cumprimento do disposto nesta Resolução de Mesa é de todos os servidores e agentes políticos, cabendo as chefias imediatas de cada setor da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini zelar pela observância desta resolução.

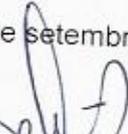
Art. 4º - O descumprimento desta resolução de mesa será encaminhado em conformidade com as determinações do Regime Jurídico dos Servidores, no que couber, sem prejuízo das legislações eleitorais, administrativas e penais aplicadas ao caso.

Art. 5º - Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

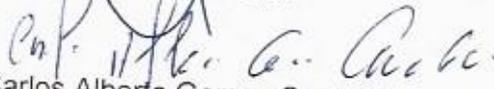
Registre-se e Publique-se

Mesa Diretora da Câmara Municipal em 01 de setembro de 2022


José Auri Soares
Presidente


Maria Lúcia Madruga Corral
Vice-Presidente


Sérgio Moacir Rodrigues de Castro
1º Secretário


Carlos Alberto Gomes Caetano
2º Secretário

